

REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL

“COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO”

1. PRESTADORA

- 1.1. **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n° 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**COPEL TELECOM**”.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
- a. **Cliente:** consumidor Pessoa Física (residenciais) ou Pessoa Jurídica (Empresariais), que aderir a uma das promoções vigentes dos Planos de Serviço, “**COPEL FIBRA A PLUS – VELOCIDADE EM DOBRO**”, listados no presente regulamento, dentro do prazo de vigência desse termo promocional.
 - b. **Migração:** Mudança de Plano de Serviço ou oferta promocional.
 - c. **Oferta Promocional:** Oferta temporária de condições especiais na forma de benefício, para **Cientes** que satisfaçam as condições de elegibilidade.
 - d. **Plano de Serviço:** Documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às suas características, informações e utilização do serviço ofertado pela **COPEL TELECOM**, disponível em <https://www.copeltelecom.com/site/atendimento-e-suporte/#as-documentos>.
 - e. **Termo de Oferta de Benefício e Fidelização:** instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do **Consumidor**.

3. OBJETO E ADESÃO

- 3.1. Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a **COPEL TELECOM**, e o **Cliente Consumidor**, para a adesão à presente oferta promocional, **vigente por período determinado**, vinculado a oferta “**COPEL FIBRA A PLUS**”, escolhida pelo **Cliente**, a qual é destinada ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica e outros serviços/aplicativos, nos **Municípios descritos no endereço eletrônico www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf**, conforme condições abaixo detalhadas.
- 3.2. Por meio da presente oferta promocional a **COPEL TELECOM** concede o dobro da velocidade de download e upload contratada, na oferta “**COPEL FIBRA A PLUS**”, escolhida pelo **Cliente**, dentre

as abaixo indicadas, durante 12 (doze) meses, desde que na data de adesão o **Consumidor** preencha as condições de elegibilidade:

I. *Tabela 1 – Velocidades dos serviços praticados com e sem oferta promocional.*

PLANO DE SERVIÇO	COPEL FIBRA A PLUS 100 MBPS		COPEL FIBRA A PLUS 200 MBPS		COPEL FIBRA A PLUS 300 MBPS	
OFERTA VINCULADA	COPEL FIBRA A PLUS 100 MB		COPEL FIBRA A PLUS 200 MB		COPEL FIBRA A PLUS 300 MB	
<u>CONDIÇÕES</u>	SEM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO	COM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO	SEM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO	COM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO	SEM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO	COM oferta promocional COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO
Velocidade MÁXIMA de Download/Upload	100 Mbps Download 50 Mbps Upload	200 Mbps Download 100 Mbps Upload	200 Mbps Download 100 Mbps Upload	400 Mbps Download 200 Mbps Upload	300 Mbps Download 150 Mbps Upload	600 Mbps Download 300 Mbps Upload
Valor da mensalidade <u>COM</u> oferta COPEL FIBRA A PLUS	R\$ 99,90*	R\$ 99,90	R\$ 119,00*	R\$ 119,00	R\$ 149,90*	R\$ 149,90

*valores das Ofertas “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**”, que contém serviços de telecomunicações (SCM) e outros serviços adicionais. Para verificar os valores fora da oferta “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” consulte o plano de serviço.

- 3.3. O período inicial para adesão à oferta promocional é de 14/2/2022 a 21/2/2022, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado, a critério exclusivo da **COPEL TELECOM**.
- 3.4. A oferta promocional “**COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO**” está vinculada exclusivamente as ofertas “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” já existentes, não se vinculando a novas ofertas que venham a ser lançadas pela **COPEL TELECOM**, exceto, se prévia e expressamente autorizado.
- 3.5. Apenas o **Consumidor** que já tiver aderido a uma das ofertas vigentes “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” poderá aderir ao presente REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL “**COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO**”.
- 3.6. A adesão à presente oferta promocional não altera os valores aplicáveis aos serviços previstos no regulamento da oferta “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” (item 3.4), a qual a presente está vinculada.
- 3.7. Todas características, condições, limitações, preços, valores e serviços integrantes das ofertas “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” podem ser consultados em seus respectivos regulamentos das ofertas, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.copeltelecom.com/site/atendimento-e-suporte/#regulamentos-promocionais-vigentes>.
- 3.8. É facultado ao **Cliente** a contratação do Plano de Serviço ou das ofertas “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB**” sem o benefício concedido nesta oferta, bem como sem

compromisso de permanência, sendo que para esta opção o **Cliente** não terá direito ao benefício referido na Tabela 1, concedido em razão da oferta “**COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO**”.

- 3.9. Para novos **Cientes** que efetuarem mudança de endereço, poderá ser concedido, ainda, desconto no valor do serviço de ativação e configuração, conforme previsto no “**Termo de Oferta de Benefício de Fidelização**”, ofertado no momento da contratação.
- 3.10. **O benefício de velocidade em dobro de download e upload concedido é promocional e válido por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da adesão realizada, como contrapartida pela permanência do Cliente pelo mesmo período (12 meses). Findo o prazo de 12 (doze) meses, a velocidade de download e upload voltará ao previsto no Plano de Serviço contratado.**
- 3.11. O serviço será prestado pela **COPEL TELECOM** em todas as localidades em que houver viabilidade técnica para tanto, a ser confirmada no momento da contratação.
- 3.12. O período de fruição do benefício promocional não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese, salvo nas hipóteses previstas no “**Termo de Oferta de Benefício e Fidelização**”.

4. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

- 4.1. A oferta promocional é válida na área de atuação da **COPEL TELECOM**, detalhada no item 3.1 acima, e dentro de sua área de cobertura, para **Cientes** elegíveis.
- 4.2. São elegíveis à promoção qualquer **Consumidor** Pessoa Física (para uso residencial) ou Jurídica (para uso empresarial), residente ou domiciliada nas localidades em que houver viabilidade técnica e o serviço estiver disponível, bem como para **Cientes** novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, **uma das ofertas promocionais vigentes “COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB”, e tenham firmado “Termo de Oferta de Benefício e Fidelização RO”** apresentado no momento da venda.
- 4.3. O **Cliente** da base que aderir a esta promoção será automaticamente desligado de eventual promoção ou plano ainda em curso, perdendo todos os benefícios daquela.
- 4.4. O **Cliente** elegível estará sujeito à análise de crédito. Caso o **Cliente** da base esteja, eventualmente, em débito com a **COPEL TELECOM**, somente poderá aderir a oferta promocional objeto deste regulamento, após a quitação dos valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

5. VALIDADE DA OFERTA PROMOCIONAL

- 5.1. A oferta promocional “**COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO**” será válida por prazo determinado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da **COPEL TELECOM** mediante aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias, conforme dispõe a regulamentação da ANATEL.

- 5.2. Na hipótese de cancelamento da presente oferta promocional ficam preservados os direitos dos atuais **Clientes** participantes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme item 3.2. A critério da **COPEL TELECOM**, a presente oferta poderá ser prorrogada.
- 5.3. Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela **COPEL TELECOM**, por quaisquer meios, preferencialmente por e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica e em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

6. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

- 6.1. A participação na promoção segue as seguintes condições:
 - a. A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do **Cliente** participante.
 - b. A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviço e Regulamento da oferta vinculados e no Contrato de Prestação de Serviços.

7. REAJUSTE

- 7.1. A presente oferta não altera as condições de reajuste previstas no Plano de Serviço vinculado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente regulamento está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, ao Plano de Serviço e Regulamento da “**COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200MB e 300MB**” e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo **Cliente** junto à **COPEL TELECOM**, **não alterando as condições da oferta “COPEL FIBRA A PLUS 100 MB, 200 MB e 300 MB”**.
- 8.2. O **Cliente** declara que, ao aderir a esta oferta promocional, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, aos Planos de Serviço, ao Contrato de Permanência (“**Termo de Oferta de Benefício e Fidelização**”) e à regulamentação vigente, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf.
- 8.3. Caso o **Cliente** solicite a suspensão voluntária dos serviços fornecidos pela **COPEL TELECOM**, o prazo mínimo dos benefícios, indicado no item 6.2, não será prorrogado e/ou interrompido.
- 8.4. Caso não seja possível a instalação do Plano de Serviço contratado junto à **COPEL TELECOM** no endereço solicitado pelo **Cliente**, quer seja por inviabilidade técnica da **COPEL TELECOM**, quer seja por falta de infraestrutura necessária na residência ou condomínio do **Cliente**, ou qualquer outro motivo que venha a impossibilitar a instalação dos serviços, o **Cliente** perderá o direito de participar da promoção, isentando a **COPEL TELECOM** de qualquer responsabilidade.

- 8.5. Para se manter elegível a receber continuamente os benefícios desta promoção, o **Cliente** deverá (i) utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações e manter o seu cadastro devidamente atualizado junto à **COPEL TELECOM** e; (ii) cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares e contratuais, sob pena de perder definitivamente os benefícios desta oferta promocional.
- 8.6. Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.
- 8.7. Os Planos de Serviços da prestadora, Contrato de Prestação de Serviços, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.copeltelecom.com.
- 8.8. As velocidades do serviço "**COPEL FIBRA A PLUS ESPECIAL – VELOCIDADE EM DOBRO**" são **assimétricas** em download e upload, com razão de upload em 50% (cinquenta por cento) do download, conforme velocidade contratada. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e média, podendo sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **COPEL TELECOM**. A presente oferta está vinculada a Plano de Serviço que cumpre os parâmetros de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Anatel, em especial as velocidades mínimas e média de conexão. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pelo **Cliente**, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 6% (seis por cento) na velocidade média contratada à luz da regulamentação vigente. Para mais informações referentes a velocidade consulte os Contratos de Prestação de Serviços e demais instrumentos associados. As velocidades ofertadas pela **COPEL TELECOM** são as velocidades máximas disponíveis no Plano de Serviço contratado, podendo ocorrer oscilações, conforme condições técnicas previstas no Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.9. No decorrer da contratação, caso seja identificado o uso indevido dos serviços contratados, tal como compartilhamento indevido de serviços, fraude, revenda de serviços, dentre outros que possam desvirtuar a contratação, a critério da **COPEL TELECOM**, a contratação poderá ser imediatamente encerrada e a oferta promocional cancelada, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas necessárias.

9. ATENDIMENTO

- Central de Atendimento ao **Cliente** (ligação gratuita): 0800 4141 810.